

ESTATUTO  
CAPÍTULO I



Mauro Martins

Da denominação, histórico, sede e fins.

**Artigo 1º - A Associação Beneficente Social e Educacional Lírrios do Campo**, fundada em sete de novembro de 1999, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, registrada sob o nº 1311 em 10 de janeiro de 2000 no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São José dos Campos.

Sendo esta uma Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Estrada Municipal José Augusto Teixeira, 148, Bairro Torrão de Ouro, cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º- A Associação Beneficente Social e Educacional Lírrios do Campo**, tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

- I. Promoção gratuita da educação e da saúde (conforme o disposto no artigo 3º, incisos III e IV da Lei 9790/99);
- II. Promoção da segurança alimentar e nutricional; do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza: valorização da vida e cidadania (conforme o disposto no artigo 3º, V-VIII da lei 9790/99);
- III. Defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável (conforme disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei 9790/99);
- IV. Promoção do Voluntariado (conforme disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei 9790/99);

1º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de S.J. Campos-SP

- 31239



Mauro Martins

- V. Promoção da assistência e Desenvolvimento Social (conforme disposto no artigo 3º, inciso, VIII da Lei 9790/99);
- VI. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito. (conforme disposto no artigo 3º, inciso IX da Lei nº 9790/99)

1º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de S.J. Campos-SP

- 31239

**Parágrafo Único - A Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo** é uma Organização da Sociedade Civil: Entidade Privada sem fins lucrativos que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (lei 13.019/2014, art. 2º, inciso I)

**ARTIGO 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, **A Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, modalidade, publicidade, economicidade, eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9790/99, inciso I do artigo 4º);

**Parágrafo Primeiro** – para cumprir seu propósito, esta Associação atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários, apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

**Paragrafo Segundo** – Entre outros projetos, programas ou plano de ações a entidade deverá realizar:



Mauro Martins

- I. Eventos participativos e comunitários: reunião palestra sobre educação, cidadania, festas beneficentes e apresentações na mídia;
- II. Profissionalização e desenvolvimento econômico, visando o pleno exercício da cidadania das pessoas;
- III. Fazendas-escolas e retiros: departamento especial para idosos, crianças carentes, mulheres e filhos vítimas de abuso e violências;
- IV. Creches e centro de convivência infantil (cecoi);
- V. Orfanatos e asilos;
- VI. Plantões sociais;
- VII. Agências de emprego, prestação de serviços eventuais, treinamentos profissionalizantes supervisionados;
- VIII. Projetos de padarias comunitárias.

1º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de S.J. Campos-SP

- 31239

**ARTIGO 4º - A Associação Beneficente Social e Educacional LÍRIOS DO CAMPO se disciplinará e regulamentará por meios de disposições estatutárias a serem aprovadas por Assembleia.**

**ARTIGO 5º - A fim de cumprir suas finalidades A Associação Beneficente Social e Educacional LÍRIOS DO CAMPO se organizará em tantas unidades ou departamentos de prestações de serviços, conforme parágrafo 2º do artigo 3º, os quais se regerão pelas disposições estatutárias.**

**ARTIGO 6º - Celebrar parcerias com outras entidades, de direito privado e público, com vistas ao cumprimento dos objetivos aqui propostos.**

**ARTIGO 7º - As atividades constantes deste artigo serão complementadas gradativamente, na medida das conveniências e possibilidades físicas.**

3  
VISTO EM  
CONFERÊNCIA

## CAPÍTULO II

### PATRIMÔNIO SOCIAL

**ARTIGO 8º** - O patrimônio social é constituído:

- I. Por bens móveis ou imóveis próprios, adquiridos ou recebidos em doações;
- II. Por bens e direitos decorrentes de subvenções, doações, legados, rendas patrimoniais, resultados positivos de operações sócias e outros.

**ARTIGO 9º** - Normas de prestações de contas sociais a serem observadas pela Entidade:

- I. O exercício financeiro coincide com o ano civil, devendo o balanço social ser encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano;
- II. Mantendo Escrituração contábil regular, que registre receitas, despesas e aplicação de recursos em gratuidade de forma segregada por área de atuação, em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III. Serão afixados em murais na sede da entidade, ou publicação em sites e imprensa local para exame de qualquer cidadão, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade;
- IV. Mantendo em boa ordem e à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelo prazo de dez anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos atos ou operações que impliquem modificação da situação patrimonial;



*Mauro Martins*

1º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de S.J.Campos-SP

- 31239

4  
VISTO EM  
CONFERÊNCIA



Mauro Martins

1º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de S.J. Campos-SP

- 31239

- V. Mantendo em boa ordem e à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado Nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite máximo estabelecido pelo inciso II do caput do art. 3o da Lei Complementar no 123, de 2006;
- VI. Não distribuem resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- VII. Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 10º** - A Associação será administrada pelos seguintes órgãos, sendo vedado o acúmulo de cargos eletivos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

#### Seção I

##### Da assembleia geral

**ARTIGO 11º** - O órgão maior da Associação é a assembleia Geral de Associados, a que cabe zelar pelo funcionamento da Associação e pela correta aplicação dos dispositivos deste estatuto, complementando-os com normas e diretrizes indispensáveis ao cumprimento de seu objetivo social.

*[Handwritten signatures]*



Mauro Martins

**ARTIGO 12º** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o aconselharem.

**ARTIGO 13º** - A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo presidente, por meio de edital afixado na sede da entidade, pela imprensa local, por circulares, ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de oito dias da sua realização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os editais especificarão claros e individualizados os assuntos a serem tratados em cada Assembleia.

**ARTIGO 14º** - As Assembleias Ordinárias se instalarão em primeira convocação com um quórum mínimo de dez associados, e em segunda convocação, após uma hora decorrida da primeira, com qualquer numero de associados presentes.

**ARTIGO 15º** - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados, conforme dispõe o artigo 60 c.c ou pelo Presidente, e se instalará com um número mínimo de vinte associados em primeira convocação e decorrida de uma hora desta, com qualquer numero em segunda convocação.

**ARTIGO 16º** - É de competência da assembleia Geral Ordinária:

- I. Eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Aprovar o relatório da Diretoria Contas e Balanço do exercício financeiro;
- III. Estabelecer normas e diretrizes complementares do estatuto, para as atividades do exercício social;
- IV. Decidir sobre a outorga de título de associado benemérito;
- V. Fixar valores de contribuições e mensalidades dos associados.

1º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de S.J.Campos-SP

-31239

**ARTIGO 17º - É de competência da assembleia Geral**

Extraordinária:

- I. Decidir sobre a reforma do estatuto social;
- II. Decidir sobre alienação e aquisição de bens imóveis;
- III. Decidir sobre a extinção da Sociedade;
- IV. Decidir sobre assuntos decorrentes de convocação Extraordinária  
Quando proposta na forma do artigo 12º;
- V. Decidir sobre a destituição da diretoria e do conselho fiscal através de reunião de assembleia extraordinária convocada pelo presidente especialmente para este fim, com votação de (50% + 1) dos membros presentes para que a mesma seja aprovada. O membro do conselho a ser destituído será notificado e terá prazo de 30 (trinta dias) para constituir defesa e prestar esclarecimentos.



Mauro Martins

1º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de S.J. Campos-SP

- 31239

**ARTIGO 18** – Instalada a Assembleia Geral pelo presidente, este solicitará aos associados participantes a indicação de um dentre os presentes para presidi-la.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O presidente da Assembléia designará um associado para secretariá-lo e, quando o caso, outro para colaborar nos trabalhos da mesa.

**Seção II**

**Da Diretoria**

**ARTIGO 19** – A Diretoria será composta de um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiro, que terão mandato de 04 anos podendo ser reconduzidos na sequencia, por mais quatro mandato consecutivos.

**ARTIGO 20** – Compete à Diretoria, em conjunto fazer cumprir o estatuto e as decisões da Assembleia Geral, criar comissões de trabalho ou atividades sociais, preparar orçamentos de custeio e investimento, elaborar o Relatório Anual das atividades do exercício social a ser submetido à aprovação

*(Handwritten signatures)*

da assembleia Geral, diligenciando para que as atividades da Associação efetivamente a conduzam a realização de seu objeto social.

**ARTIGO 21 – Compete ao presidente:**

- I. Representar a Entidade ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- II. Orientar e dirigir todas as atividades da Associação;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Admitir e excluir funcionários;
- V. Admitir e excluir associados;
- VI. Assinar com outro diretor cheques e documentos que impliquem movimentação de numerário e responsabilidades pecuniárias;
- VII. Assinar relatório dos serviços sociais, balanços e demais documentação contábil a serem submetidos à aprovação da assembleia Geral.

**ARTIGO 22 – Compete ao Vice- Presidente:**

- I. Substituir o presidente nas ausências temporárias deste;
- II. Executar os serviços que lhe sejam atribuídos pelo presidente;
- III. Assumir o mandato de Presidente em caso de vacância, até seu término.

**ARTIGO 23 – Compete ao Primeiro Secretário:**

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria redigindo as respectivas atas;
- II. Encarregar-se do expediente da entidade, de sua correspondência e de seus arquivos;



Meuro Martins

8

VISTO EM  
CONFERÊNCIA



- III. Efetuar compras de bens de consumo e matérias de expediente;
- IV. Administrar a utilização de serviços públicos, como telefone, energia elétrica, água e outros;
- V. Auxiliar o presidente no que lhe seja solicitado.

*Mauro Martins*

**ARTIGO 24 – Compete ao Segundo Secretário:**

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II. Executar os serviços que lhe sejam atribuídos pelo Presidente;
- III. Assumir o mandato de Primeiro Secretário, em caso de vacância, até seu término.

1º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de S.J. Campos-SP

-31239

**ARTIGO 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I. Arrecadar a receita, efetuar o pagamento da despesa e promover a respectiva escrituração;
- II. Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos pertinentes a tesouraria;
- III. Efetuar a movimentação das contas bancárias;
- IV. Assinar com o Presidente cheques e documentos que impliquem movimentação de numerário e responsabilidades pecuniárias;
- V. Apresentar mensalmente o balancete contábil e, sempre que o Presidente solicitar, relatório da movimentação financeira;
- VI. Auxiliar o Presidente na preparação do relatório dos serviços sociais;
- VII. Executar outros serviços que lhe sejam atribuídos pelo Presidente.

*[Handwritten signatures]*



**ARTIGO 26** – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II. Executaros serviços que lhe sejam atribuídos pelo presidente;
- III. Assumir o mandato de Primeiro Tesoureiro em casos de vacância,  
até o seu término.

*Mauricio Martins*

1ª Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de S.J. Campos-SP

- 31239

**Seção III**

**Do Conselho Fiscal**

**ARTIGO 27**– O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos pela assembleia Geral, com mandato de 04 anos, podendo ser reconduzido na sequencia, por mais quatro mandatos consecutivos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de vacância de membro efetivo, o mandato vago será assumido por um dos suplentes. Pela ordem do mais votado, ou por indicação da Diretoria quando o Conselheiro tenha sido eleito por aclamação.

**ARTIGO 28** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros e documentos de escrituração da entidade;
- II. Examinar os relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III. Opinar sobre a aquisição e a alienação de bensmóveis e imóveis da Associação;
- IV. Convocar a assembleia Geral quando o entender necessário em prol dos interesses da entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada Semestre, e extraordinariamente sempre que seja necessário.

**CAPITULO IV**  
**DOS ASSOCIADOS**



**ARTIGO 29** - É ilimitado o número de associados sendo condição para admissão, além de pleno gozo de sua capacidade civil, a inexistência progressiva de fatos ou situações desabonadoras, apresentação de antecedente Criminal e apresentado por um dos associados já existentes. Serão admitidos em assembleia geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

*Mauro Martins*

1º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de S.J. Campos-SP

- 31239

I. Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação Beneficente Social e Educacional Lírios do Campo.

**ARTIGO 30** – São três categorias de associados:

- I. De fundador
- II. A de associado Efetivo
- III. A de benemérito

**PARAGRAFO 1º** - É considerado fundador o associado inscrito por ocasião da constituição da Associação.

**PARAGRAFO 2º** - Efetivo é o associado participante.

**PARAGRAFO 3º**- Benemérito é o associado que tenha contribuindo de maneira notável para o desenvolvimento da entidade, com prestação de serviços incomuns, a critério da Diretoria e sob aprovação da assembleia geral.

**ARTIGO 31** – Constituem direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para cargos eletivos, nos termos do regulamento do processo eletivo;

*CE* *A* *re*



- II. Tomar parte da assembleia geral;
- III. Oferecer propor e discutir sugestões em benefícios da entidade;
- IV. Ser designado para exercícios de cargos e funções da estrutura social;
- V. Gozar de todas as prerrogativas asseguradas aos sócios por este estatuto;
- VI. Desligar-se da entidade, quando achar necessidade por requerimento dirigido à diretoria.

*Mauro Martins*

1º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de S.J. Campos-SP

- 31239

**ARTIGO 32 – São deveres dos associados:**

- I. Cumprir os dispositivos do presente estatuto e demais regulamentos e normas da Associação;
- II. Cooperar de forma efetiva para realização dos objetos da associação;
- III. Pagar pontualmente mensalidades e taxas regulamentares;
- IV. Manter atuante o espírito de solidariedade social, participando ativamente de todas as atividades associativas.

**ARTIGO 33 –** Poderá ser excluído do quadro social o associado que reiteradamente deixar de atender as determinações do artigo 32, a critério da Diretoria, e sob homologação da assembleia Geral, facultado ao excluído o direito de defesa em até 10 (dez) dias da decisão da Diretoria, cabendo recurso da decisão à assembleia Geral.

**ARTIGO 34 –** Os procedimentos de admissão e exclusão de associados, bem como de escolhas dos dirigentes serão objetos de regulamentos próprios, a serem elaborados pela Diretoria e submetidos à assembleia Geral para aprovação.

## CAPITULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 35** – A associação Beneficente Social educacional lírios do campo, aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; (art. 29, inciso II Lei 12.101/2009).

**ARTIGO 36** – Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município da sede, ou, no caso de vir a existirem unidades prestadoras de serviços vinculadas, no âmbito do estado concessor.

**ARTIGO 37** – A entidade não tem fim lucrativo, não distribui resultados sob nenhuma forma, ou parcela de seu patrimônio seja a que título for.

**ARTIGO 38**- Não percebam seus dirigentes estatutários, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**Parágrafo único** – O patrimônio da Associação não se vincula a grupo determinado de pessoas, famílias, entidades de classe, ou de sociedade outra sem caráter beneficente ou não.

**ARTIGO 39** – As deliberações sobre vendas de imóveis, modificações do objeto social, alterações estatutárias em geral, e dissolução da Associação exigem um quórum de no mínimo dois terços dos associados ativos a época da realização da respectiva assembleia.

**ARTIGO 40** – A entidade só poderá ser dissolvida por deliberação de no mínimo dois terços dos associados, em assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal deliberação.

Ocorrendo dissolução da mesma seu respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos



*Mauro Martins*

1º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de S.J. Campos-SP

- 31239

desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Conforme artigo 33, inciso III, da Lei 13.019/2014).

**ARTIGO 41** – O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de dois terços dos associados, em assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, entrando em vigor na data do registro da alteração em cartório.

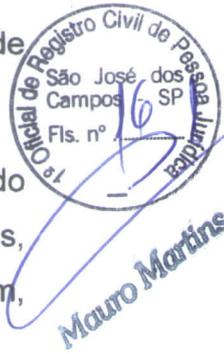
**ARTIGO 42** – Os atos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, ou pela assembleia geral, conforme as respectivas competências.

## CAPITULO VI

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**ARTIGO 43** – Os recursos financeiros para a manutenção da entidade poderão ser obtidos por:

- I. Parcerias, termo de fomento ou termo de Colaboração firmada com o poder Público para financiamento de projetos nas áreas de atuação da entidade;
- II. Doações, legados, heranças, testamentos e correlatos, de pessoas físicas ou jurídicas;
- III. Contribuições sistemáticas ou esporádicas de seus sócios e simpatizantes;
- IV. Captação de recursos externos contratos firmados com instituições Nacionais e Internacionais;
- V. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a administração da entidade;
- VI. Financiamento subsidiados ou legalmente obtidos;
- VII. Recebimento de direitos autorais;



1º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de S.J.Campos-SP

- 31239

VIII. Quaisquer outros rendimentos, legalmente obtidos.

## REGULAMENTO DO PROCESSO ELETIVO

### CAPÍTULO I

#### OBJETIVO

**ARTIGO 1º** - Este regulamento, disciplinando no inciso I do artigo 30 do Estatuto Social, tem por objetivo estabelecer normas para o processo eletivo dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação.

### CAPÍTULO II

#### DOS CANDIDATOS

**ARTIGO 2º** - A candidatura será apresentada por chapa, na qual se registrarão candidatos de mesmos propósitos ou tendências, não se admitindo candidatura individualizada.

**ARTIGO 3º**-A chapa deverá ser inscrita na Secretaria da Associação até cinco dias antes da assembleia que proceder a eleição.

**ARTIGO 4º** - Somente serão admitidos como candidatos os associados no pleno gozo de seus direitos associativos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os membros da Diretoria que se candidatarem a cargos públicos eletivos deverão afastar-se de seus cargos na Associação no prazo de até seis meses antes da data da realização das eleições para que concorrerem



Mauro Martins

1º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de S.J. Campos-SP

- 31239

### CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

**ARTIGO 5º** - O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito por procuração.

**ARTIGO 6º** - Às cédulas poderão ser impressas por qualquer processo ou manuscritas;

**ARTIGO 7º**-As chapas poderão ser separadas para a diretoria e para o Conselho Fiscal, concorrendo isoladamente.

**ARTIGO 8º** - É facultado ao candidato que encabeça a chapa retirá-la do processo eletivo até uma hora antes de iniciar a assembleia.

**ARTIGO 9º** - O voto será secreto, podendo ser por aclamação quando exista uma única chapa concorrendo o pleito.

**ARTIGO 10º**- O Presidente da assembleia designará, dentre os associados presentes dois escrutinadores, que orientarão os trabalhos e farão a apuração do pleito.

### CAPITULO IV DOS ELEITOS

**ARTIGO 11** – A apuração será iniciada quinze minutos após a conclusão da votação de forma transparente e pública.

**ARTIGO 12** – Anunciados os resultados o Presidente porá à palavra a disposição e quem deseje interpor recurso contra eles. Se houver recurso, constituirá uma comissão de três associados para estudá-los, marcando data para a realização de uma nova assembleia Extraordinária, na qual a eleição deverá ser concluída.



Mauro Martins

1º Oficial de Registro Civil de  
Pessoa Jurídica de S.J. Campos-SP

- 31239



**ARTIGO 13** – Em caso de empate na votação para a diretoria, será considerada a eleita a chapa cujo candidato a presidente seja o de admissão mais antiga na entidade e, persistindo o empate, a chapa do candidato a Presidente mais idoso.

1º Tabelião de Notas - S.J. Campos - SP  
de Moura Lemos  
e Autorizada

Mauro Martins

**ARTIGO 14** – Encerrando o processo eletivo, serão eleitos proclamados pela mesa, marcando-se a data da posse, que poderá, no entanto, correr na mesma assembleia da Eleição.

**ARTIGO 15** – Os casos omissos e as questões de ordem serão resolvidos pela mesa por maioria de votos de seus membros.

1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de S.J. Campos-SP

- 31239

São José dos Campos, 09 de outubro de 2015.

  
**Claudio José dos Santos**  
Presidente da Entidade  
RG: 8.944.958-7

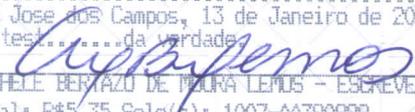


  
**Josenildo Martins Sobral**  
Tesoureiro  
RG: 17.254.263-7

  
**Ademar Gonçalves da Silva**  
Advogado  
OAB/SP: 100584

1º Cartório de Notas  
São José dos Campos  
Tabeliã: Laura Ribeiro Vissotto  
R. Coronel José Monteiro, 314 - Centro - São José dos Campos/SP - CEP 12210-140  
tel.: (12) 3202.5500 - fax: (12) 3202.5509 - www.1cartorios.com.br

Reconheço por semelhança firma e/valor econômico de [1zWCIHF1]-CLAUDIO JOSE DOS SANTOS.....  
São José dos Campos, 13 de Janeiro de 2016  
Em test.....da verdade

  
MICHELE BERTAZZO DE MOURA LEMOS - ESCRIVENTE  
Total: R\$5,35 Selo(s): 1007-AA390899  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMISSÃO DE R\$ 5,35

1º Tabelião de Notas - S.J. Campos - SP  
de Moura Lemos  
e Autorizada





VISTO EM CONFERÊNCIA